

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

002

Ofício 278/2017 / SMEC

Arapoti, 01 de setembro de 2017.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: aquisição

Solicitamos de Vossa Senhoria empenho para pagamento da empresa ***Oliveira & Oliveira Comunicação Visual – CNPJ 10.698.592/0001-10***, referente aquisição de ***13 placas de sinalização de parada de ônibus***, para atender as necessidades das Escolas Municipais.

Informamos que esse pedido é de compra direta, e que fizemos pelo menor orçamento.

A Fonte para pagamento será:

Manutenção do Ensino Fundamental – Educação 5% – Material de Consumo - Ficha 0109 – R\$5.187,00

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



**Toldos
Fachadas
Gráfica Rápida**

(43) 3557-6040 | 9989-2344
lourenco@pintandoo7arapoti.com.br
Rua José Jorge Direne 937 - Bairro Vila Romana - Arapoti PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: OLIVEIRA & OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: __10.698.592/0001-10__

Endereço: _RUA JOSÉ JORGE DIRENE 937_

Contato: _43_3557-6040 / 43 9 9989-2344_

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Confeção de placas de sinalização

Produto	Descrição	Valor Unitário	Prazo de entrega
Placa de sinalização	Placa de sinalização de parada de ônibus escolar, confeccionada em ACM com adesivo refletivo, medindo 50cm x 75cm, acompanhada de haste para fixação no solo medindo 3 metros de comprimento por 55 mm de diâmetro, com haletas anti-giro.	R\$ 399,00	30 DIAS

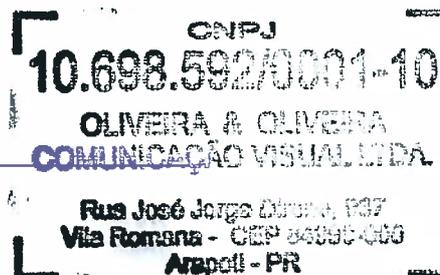
Validade da Proposta: 60 dias

20 PLACAS TOTAL DE R\$ 7.980,00

Arapoti, 01 de setembro de 2017

Empresa e assinatura do responsável

CNPJ:10.698.592/0001-10





PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: EVERTON ALEXANDRE DA SILVA - ME

CNPJ:10.579.628/0001-47

Endereço: ANTONIO PEREIRA VIANNA, 11

Contato: (43) 3528-1826 / 99953-1862

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Confeção de placas de sinalização

Produto	Descrição	Valor Unitário	Prazo de entrega
Placa de sinalização	Placa de sinalização de parada de ônibus escolar, confeccionada em ACM com adesivo refletivo, medindo 50cm x 75cm, acompanhada de haste para fixação no solo medindo 3 metros de comprimento por 55 mm de diâmetro, com haletas anti-giro.	R\$ 405,00	30 DIAS

Validade da Proposta: 60 dias

20 UNIDADES PLACAS R\$ 8.100,00

Wenceslau Braz, 31 agosto de 2017.

EVERTON ALEXANDRE DA SILVA

CNPJ: 10.579.628/0001-47

C.N.P.J

10.579.628/0001 - 47

**EVERTON ALEXANDRE
DA SILVA - ME.**

Rua Antonio P Vianna, 11
Conj. Ney Braga
Wenceslau Braz - Paraná
CEP 84950-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: FLAVIANO MAINARDES LOPES - JAGUARIAÍVA- ME

CNPJ: 14.549.064/0001-50

Endereço: Rua Do Expedicionário, 338 - Centro

Contato: (43) 3535-3400

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Confeção de placas de sinalização

Produto	Descrição	Valor Unitário	Prazo de entrega
Placa de sinalização	Placa de sinalização de parada de ônibus escolar, confeccionada em ACM com adesivo refletivo, medindo 50cm x 75cm, acompanhada de haste para fixação no solo medindo 3 metros de comprimento por 55 mm de diâmetro, com haletas anti-giro.	R\$. 410,00	30 DIAS

Validade da Proposta: 60 dias

20 unidades de Placas: Total R\$. 8.200,00

Jaguariaíva 30 de agosto de 2017



Flaviano Mainardes Lopes
CNPJ: 14.549.064/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

008

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Dotação

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT

UNIDADE 08.002 - Divisão de Ensino

FUNCIONAL 12.361.0015-2.084 - Manutenção do Ensino Fundamental

DESPESA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 00103 - Educação 5% s/transferências constitui

FICHA 000109

Reserva

Centro de Custos

00103 - Educação 5% s/transferências constitui

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

002073

Folha:

1

Data

04/09/2017

Requisição

Processo

Solicitante

Marcelo Brandao da Silva

Valores

Documento

Dotação Autorizada

Reservado Anterior

Reserva

Saldo Atual

237.000,00

8.789,16

5.187,00

3.602,16

Histórico

RESERVA DE SALDO 296/2017, PROCESSO LICITATORIO 104/2014, AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PARADA DE ONIBUS.

Observação

PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO

ARAPOTI/PR em 4 de setembro de 2017

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Marcelo Brandão da Silva
Contador CRC 053426/0-6

Felipe Ramos Siqueira
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00296**

Processo Licitatório: **104/2017**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar.

Prazo de Execução/Entrega:

30 dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Material de Consumo	13,00	399,00	5.187,00

Valor Total:

5.187,00

Cinco mil e cento e oitenta e sete reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, sexta-feira, 1 de setembro de 2017

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 104/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 1 de setembro de 2017

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

012

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.698.592/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2009
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINTANDO O 7			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE JORGE DIRENE	NÚMERO 937	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br		TELEFONE (43) 3557-1412 / (43) 3557-1551	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 15:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.



LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 495.758.219-04, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**", com sede e domicílio a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41206411654**, e inscrita no CNPJ sob o nº **10.698.592/0001-10**, resolvem assim alterar o contrato social:

I – O Ramo de Atividade da Sociedade será alterado para:

- a) 1354-5/00 Fabricação de toldos e telas;
- b) 3299-0/03 Fabricação de Letreiros, Placas e Painéis;
- c) 4759-8/99 Comércio varejista de toldos;
- d) 4329-1/01 Instalação de Painéis Publicitários tais como: placas e Faixas;
- e) 1813-0/01 Impressão de material tais como: cartões de apresentação e de mensagem;
- f) 1821-1/00 Impressão de material para uso publicitário tais como: banners, outdoors, brindes, adesivos, impressão digital;
- g) 1813-0/99 Impressão de Materiais impressos tais como: cardápios, cartões;
- h) 3299-0/99 Fabricação de Troféus, Medalhas, Brindes;
- i) 3299-0/02 Fabricação de carimbos.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
– COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.



LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º. 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 495.758.219-04, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**", com sede e domicílio a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41206411654**, e inscrita no CNPJ sob o nº **10.698.592/0001-10**, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 1354-5/00 Fabricação de toldos e telas;
- b) 3299-0/03 Fabricação de Letreiros, Placas e Painéis;
- c) 4759-8/99 Comércio varejista de toldos;
- d) 4329-1/01 Instalação de Painéis Publicitários tais como: placas e Faixas;
- e) 1813-0/01 Impressão de material tais como: cartões de apresentação e de mensagem;
- f) 1821-1/00 Impressão de material para uso publicitário tais como: banners, outdoors, brindes, adesivos, impressão digital;
- g) 1813-0/99 Impressão de Materiais impressos tais como: cardápios, cartões;
- h) 3299-0/99 Fabricação de Troféus, Medalhas, Brindes;
- i) 3299-0/02 Fabricação de carimbos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

A

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Fevereiro de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

A

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & OLIVEIRA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Janeiro de 2015.

LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA

ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

	<p align="center">JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2015 SOB NÚMERO: 20150871465 Protocolo: 15/087146-5, DE 04/02/2015</p> <p>Empresa: 41 2 0641165 4 OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME</p> <p align="right">LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>	
--	---	--

	<p align="center">Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p align="center">CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p align="center">NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
--	--	--	---

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**

LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF MF sob n.º. 792.934.929-20, **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Célio Augusto Bonardi, 1247, Jardim Aratinga, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.180.298, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob nº 340.322.829-00, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de “**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**”, com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41206411654, e CNPJ sob nº 10.698.592/0001-10, resolvem assim, alterar o Contrato Social:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, possuidor de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 495.758.219-04, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. O sócio remanescente **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA** acima qualificado, sede e transfere por venda no presente ato 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME JUNTA COMERCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.



CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 23 de Novembro de 2012.

Lo

LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA



Barbosa

ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/01/2013
SOB NÚMERO: 20128244674
Protocolo: 121824467-4, DE 17/11/2012
Empresa: 41 2 0641165 4
OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emílio Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
TEL. (43) 3557-1293 - http://www.tomas.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a Firma de: 119074
ELIZABETE BARBOSA.....

DOU FE. ARAPOTI-(PR), 29/11/2012 16:5:47
FRANCIELLE DE F. ANTUNES ESCRIVENTE AUTORIZADA



	<p align="center">Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
--	--	--	--

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emílio Carneiro, 1215 - ARAPOTI - PR - CEP 84990-000
TEL. (43) 3557-1293 - http://www.tomas.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a Firma de: 118966
CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA.....



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 495.758.219-04, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de “**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**”, com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41206411654, e CNPJ sob n.º 10.698.592/0001-10, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade no presente ato a sócia acima qualificada, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, possuidora de 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato da seguinte forma: 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio ingressante **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Célio Augusto Bonardi, 1247, Jardim Aratinga, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.180.298, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 340.322.829-00, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 50 (cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio remanescente **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.950	9.950,00
CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA	50	50,00
TOTAL	10.000,00	10.000,00

JUNTA COMERCIAL

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: OLIVEIRA & A
OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 28 de Abril de 2009.



LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA



CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA



ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

	<p>Orgacon CONTABILIDADE</p>	<p>RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p>HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA</p>
---	--	--	--

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA.**

LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 495.758.219-04, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**”, e terá sede e domicílio a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- a) Impressão de Material tais como: cartões de apresentação e de mensagens;
- b) Impressão de Material para uso publicitário tais como: banners, outdoors, brindes, adesivos, impressão digital;

regional de

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

- c) Instalação de painéis Publicitários tais como: placas, faixas;
- d) Serviço de Computação gráfica;
- e) Serviço de Design gráfico;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apuradas.



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMERCIAL VISUAL LTDA.**



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



HA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

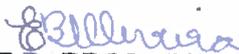


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 11 de Fevereiro de 2009.


LOURENÇO PADUA DE OLIVEIRA


ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2009 SOB NÚMERO: 41206411654 Protocolo: 09/078584-3, DE 19/02/2009</p> <p>OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</p>	<p> LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL</p>
--	--



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

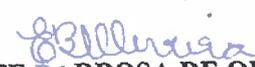


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 11 de Fevereiro de 2009.


LOURENÇO PADUA DE OLIVEIRA


ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	---------------------------------	---	---





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.698.592/0001-10

Certidão nº: 136397393/2017

Expedição: 01/09/2017, às 11:08:15

Validade: 27/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.698.592/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016840935-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.698.592/0001-10**
Nome: **OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 10.698.592/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:02:39 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **5219.43F5.3DBE.98FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 005883/2017

Interessado:- OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Contribuinte: 7032 - OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
Endereco.....: R. JOSE JORGE DIRENE 937 VILA ROMANA
Dt Abertura...: 26/03/2009

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 01 de Setembro de 2017

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
005883/2017	10.698.592/0001-10	01/09/2017	J1BE1VBM

IMPRIMIR

VOLTAR

031



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10698592/0001-10
Razão Social: OLIVEIRA E OLIVEIRA COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: PINTANDO O 7
Endereço: RUA JOSE JORGE DIRENE 937 / ROMANA / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2017 a 27/09/2017

Certificação Número: 2017082902521986521528

Informação obtida em 01/09/2017, às 11:09:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Minuta do
Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

033

CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA Oliveira & Oliveira Comunicação Visual, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº ____/20__

Processo Licitatório nº 104/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, nº 290, na Vila Rudy, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 177.929.759-91, e a empresa **Oliveira & Oliveira Comunicação Visual**, com sede à rua José Jorge Direne, nº 937, Bairro Vila Romana, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 10.698.592/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Lourenço Padilha de Oliveira**, residente e domiciliado(a) na rua José Jorge Direne, nº 937, Bairro Vila Romana, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 5.175.842-0 e inscrito no CPF sob nº 792.934.929-20, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I deste Contrato, consoante especificação da solicitação do Processo de Dispensa nº ____/20__, do Processo Licitatório nº 104/2017 que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

034

3.2 - O fornecimento do objeto contratual ocorrerá conforme solicitação da secretaria solicitante na quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, por meio de requisição específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a **doze meses**, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08.002 - Divisão de ensino

Funcional: 12.361.0015-2084 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00103 – Educação 5% Sobre transferências constitucionais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Arapoti, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **10º (décimo) dia** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.3 - O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

- a) entregar as placas, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao **CONTRATANTE** e a **TERCEIROS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

036

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do produto;

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **Contratada** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **Contratante**, devendo reassumir a execução da entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem “b” desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(i) pelo prazo de até **2 (dois) anos** quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, ou

(ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **Contratada**, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem “a” desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da entrega objeto deste contrato será feito pelo Senhor **Samuel Paes de Almeida**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 7.317.835-5, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.585.479-92, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

17.2 - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

Oliveira & Oliveira Comunicação Visual Ltda - ME
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº ___/20__

O objetivo deste TERMO de REFERÊNCIA é a **aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar**, que será entregue de acordo com o seguinte modelo:

Medidas: 50 x 75 cm;

Material de confecção: ACM com adesivo refletivo;

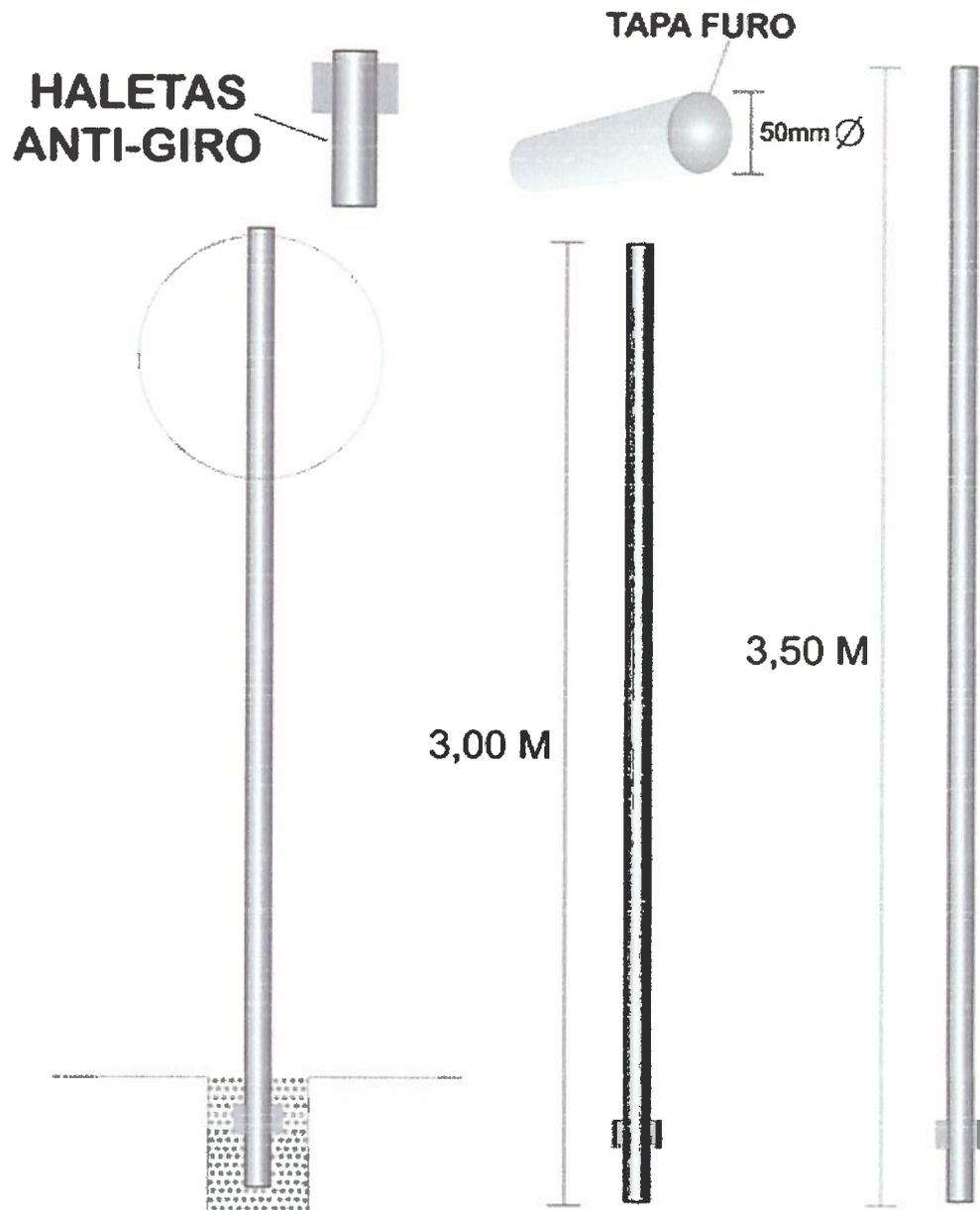




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

039



Medidas: 3 metros de comprimento por 55 mm de diâmetro, com haletas anti- giro.



Parecer
Jurídico de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

041

Arapoti, 12 de setembro de 2017.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Assunto: Pedido de parecer jurídico de dispensa de licitação.

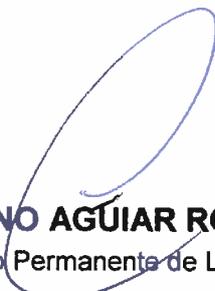
Ref.: Aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebido em ____ / ____ / ____



042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 80/2017

Consulente: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação objetivando a aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/06);
- c) Reserva financeira e contábil de R\$ 5.187,00 (fls. 08/09);
- d) Autorização de dispensa de licitação (fl. 11);
- e) Documentos de habilitação (fls. 13/31);
- f) Minuta do contrato (fls. 33/39);
- g) Pedido de parecer (fl. 41).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, **trata-se de dispensa de licitação**, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

- a) OLIVEIRA & OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;
- b) EVERTON ALEXANDRE DA SILVA – ME;
- c) FLAVIO MAINARDES LOPES – JAGUARIAÍVA – ME.

Nota-se assim, que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Neste sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que **a regra geral é a licitação**, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para as de escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrrou como crime a dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente pela possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência,



U. 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2016 – R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 05 de outubro de 2017.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termos de
Ratificação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017**, para aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus, a favor da empresa: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual Ltda, inscrita CNPJ nº 10.698.592/0001-10, no valor de **R\$5.187,00(cinco mil cento e oitenta e sete reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, em 05 de outubro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
-Prefeito Municipal-

Publicação do
Extrato de
Ratificação

o, revogadas as disposições em

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 Ata de Registro de Preços: 158/2017
 Pregão: 51/2017
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE S/
 Contratada: ECO FARMAS COMERCIO
 LTDA
 Objeto: Registro de preços para futuras e event
 medicamentos visando atender as necessidade
 tecimento Farmacêutico e o Hospital Municipal.
 Dotação Orçamentária: 10001103020004
 Valor Contrato: R\$ 262.846,50
 Prazo Execução: Até 06/10/2018
 Prazo Até 06/10/2018
 Data Assinatura: 06/10/2017

0050

@brturbo.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 013/2017, para aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar, a favor da empresa: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual, inscrita no CNPJ sob nº 10.698.592/0001-10, no valor de R\$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
 Arapoti, 05 de outubro de 2017.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 144/2017

Processo de Dispensa de Licitação: 013/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual

Objeto: aquisição de placas de sinalização de parada de ônibus escolar

Dotação Orçamentária: 0800212.361.0015-2084 3390390000.

Valor Contrato: R\$5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais).

Prazo Execução: 30 dias.

Prazo: 05/11/2017.

Data Assinatura: 05/10/2017.

obje
 con
 Lei
 Jab
 EDI
 Dire

Est

as
 exe
 Var
 no
 Trit
 da
 Câ

do
 Mu
 ao

vig
 cor

Jab

JABOTI